



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 120/2003.

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2003.

Jackson José Alves da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No mês de maio, o Poder Executivo concederá reajuste de 15% sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme dispõe Projeto de Lei apresentado nesta Casa.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Com isso, esse reajuste deve ser estendido à remuneração dos servidores desta Casa, na presente data e com o mesmo percentual.

Também em obediência ao referido comando constitucional, essa atualização deve ser feita por lei específica e não mais por resolução. Daí a razão desta Mesa lançar mão de projeto de lei para disciplinar essa matéria.

Ressaltamos, por fim, que essa atualização está compatível com a disponibilidade financeira desta Casa e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores salários aos servidores deste Legislativo.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário